



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 002/2023 - PROGEP

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INSTRUTORES INTERNOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, e na Instrução Normativa Nº 21/2021, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INSTRUTORES INTERNOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO**, destinado aos servidores técnico-administrativos e docentes desta universidade.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Edital objetiva efetivar o credenciamento de servidores da UFCA para comporem um banco de talentos que atuarão como Instrutores em Ações de Desenvolvimento, atendendo preferencialmente às demandas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFCA no ano de 2023.
- 1.2 Para se credenciarem como instrutores, os candidatos poderão submeter à seleção, Propostas Pedagógicas de Ações de Desenvolvimento nas áreas demandadas pelos próprios servidores (Anexo I), através do Levantamento de Necessidade de desenvolvimento (LND). O público-alvo destas ações são os servidores técnico-administrativos, docentes e gestores da UFCA.
- 1.3 As Ações de Desenvolvimento a serem desenvolvidas poderão ocorrer presencialmente, híbrido ou EAD. Estas ações poderão ter carga horária e prazo de execução variável, ocorrendo em dias consecutivos, alternados, em horário comercial, noturno ou final de semana; em turno único ou dois turnos nos diversos *campi* da UFCA.
- 1.4 A realização das ações de desenvolvimento está condicionada a prerrogativa de haver, no mínimo, 50% do preenchimento de vagas ofertadas.
- 1.5 O servidor fará jus à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, pelas horas previamente autorizadas e efetivamente despendidas na atividade de instrutoria interna, nos termos do Decreto nº 11.069/2022 e observada a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 64, de 5 de setembro de 2022.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para participar, os servidores interessados deverão atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:
 - 2.1.1 Ser servidor em exercício efetivo das carreiras de técnico-administrativo ou magistério de ensino superior do quadro da UFCA.



- 2.1.1.1. Os servidores federais que se encontram em colaboração técnica ou cedidos de outras instituições para a UFCA poderão participar, desde que a atividade ocorra no período de sua colaboração na UFCA.
- 2.1.2 Possuir formação acadêmica compatível e/ou experiência/conhecimento comprovada, de acordo com a área e o nível das temáticas solicitadas neste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período de **25 de abril a 11 de maio de 2023**, mediante:
 - 3.1.1 Envio para o e-mail atendimento.progep@ufca.edu.br da seguinte documentação:
 - a) Cadastro de Currículo no Banco de Talentos gerado pelo SouGov.Br;
 - b) Formulário de Proposta Pedagógica da Ação de Desenvolvimento devidamente preenchido (Anexo II);
 - c) Cópia comprobatória da maior titulação conforme informado no cadastro do Currículo do Banco de Talentos do Gov.Br e/ou Cópia comprobatória da experiência profissional que tenha relação com a área pretendida;
 - d) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo III);
- 3.2 Será permitida a inscrição de até três propostas pedagógicas por candidato;
- 3.3 Serão permitidas também propostas com mais de um proponente, desde que a divisão do tempo de atuação de cada um como instrutor esteja especificada;
- 3.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme publicado no Edital, será desclassificado;
- 3.5 A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 3.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.
- 3.7 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem o presente Edital.
 - 3.7.1 Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados neste Edital, que apresentá-los incompletos, ilegíveis ou fora do prazo. Pressupõe-se que são verdadeiros os documentos encaminhados por meio eletrônico pelo servidor participante do presente processo seletivo, entretanto, em caso de divergência, a PROGEP, a qualquer momento, poderá solicitar o original deles.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O presente processo seletivo constará de uma única etapa, de forma remota, sendo todas em caráter classificatório e eliminatório:
 - 4.1.1 **Avaliação do Perfil.** Os servidores com inscrições deferidas, serão convocados para realizarem apresentação individualizada da sua Proposta Pedagógica, por uma banca examinadora específica designada pela Pró-Reitoria de Gestão de



Pessoas. Esta apresentação durará 20 minutos. Os critérios para avaliação e atribuição das notas, bem como seus pesos, estão descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PERFIL		
CRITÉRIO	SIGNIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	4,0
Desempenho didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	3,5
Proposta Pedagógica	Clareza dos objetivos, coerência na subdivisão do conteúdo, seleção apropriada do material didático e grau de inovação.	2,5

- 4.2. Serão aprovadas as propostas pedagógicas que obtiverem o mínimo de nota 7,0.
- 4.3. Em caso de empate, ficará melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes etapas, respectivamente: 1) avaliação do perfil e 2) titulação acadêmica. Persistindo o empate ficará melhor classificado o candidato que atender os seguintes critérios, respectivamente: 3) maior tempo de serviço na instituição e 4) maior idade.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 5.1 A Comissão de Avaliação da Seleção Simplificada de Instrutores Internos e Propostas Pedagógicas de Ações de Desenvolvimento é responsável pela condução da seleção: recebimento e análise da documentação apresentada, avaliação das propostas e das apresentações, apreciação dos pedidos de reconsideração e divulgação dos resultados.
- 5.2. A composição da Comissão será:
- 5.2.1 Servidor responsável pela Divisão de Gestão Pedagógica – CGP;
 - 5.2.2 Dois servidores em exercício efetivo das carreiras de técnico-administrativo ou magistério de ensino superior do quadro da UFCA.
- 5.3 A comissão de avaliação da seleção não será remunerada.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Poderá o candidato interpor pedido de reconsideração em todas as fases da seleção no prazo estabelecido no cronograma do ponto 7 deste Edital;
- 6.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o e-mail: atendimento.progep@ufca.edu.br e serão apreciados pela Comissão de Avaliação da Seleção.
- 6.3 Não serão apreciados os pedidos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação, sem relação com o objeto desta seleção e os enviados fora do prazo.



7. CRONOGRAMA

7.1 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP/PROGEP) divulgará o Processo Seletivo no portal da UFCA <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos> **HYPERLINK** "<https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/capacitacao/editais/>" **gestao-de-pessoas/capacitacao/editais/**, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	25/04/23 a 11/05/23
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS	12/05/23
RECURSO – LISTA DE DEFERIDOS	Até 14/05/23
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE DEFERIDOS – APÓS PRAZO DE RECURSO	15/05/23
DIVULGAÇÃO CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA	Até 17/05/2023
REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA	18 a 24/05/2023
RESULTADO PARCIAL – 2ª ETAPA	24/05/2023
RECURSO – 2ª ETAPA	Até 26/05/2023
RESULTADO DOS RECURSOS – 2ª ETAPA - APÓS PRAZO DE RECURSO	Até 31/05/2023
RESULTADO FINAL	31/05/2023

7.2 O cronograma acima está sujeito a alterações pela CDP/PROGEP, responsável pela execução deste Edital.

8. DA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento não gera obrigação de convocação pela PROGEP, do servidor para ministrar ações de desenvolvimento aprovadas. Os candidatos selecionados serão registrados no Banco de Talentos da Divisão de Capacitação/CDP/PROGEP/UFCA a fim de atender demandas de acordo com as prioridades e com a disponibilidade orçamentária.

9. CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

9.1 A convocação do credenciado ocorrerá de acordo com o calendário de cursos lançado pela PROGEP e/ou por ocasião de eventual demanda de ações de desenvolvimento sobre cada temática;

9.1.2 Serão desenvolvidas prioritariamente as atividades que abordem as temáticas constantes no Anexo I deste Edital.

9.2 A proposta pedagógica, após aprovada e convocada para execução, poderá sofrer alterações em relação a modalidade da ação de desenvolvimento e carga horária pela Divisão de Gestão Pedagógica (DGP/CDP/PROGEP).

9.3 Os servidores com propostas aprovadas, quando convocados para ministrarem atividades, poderão responder por e-mail, quanto à compatibilidade de sua atuação nas datas, locais e horários especificados pela Divisão de Capacitação (DCap/CDP/PROGEP).

9.4 A atuação do instrutor credenciado fica condicionada à liberação pela chefia imediata.



10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Estará automaticamente descredenciado, o servidor que:

10.1.1. Recusar-se por escrito a atender, por duas vezes consecutivas ou alternadas, a demanda das atividades de capacitação.

10.1.2. Não cumprir, integralmente, o estabelecido nas atribuições do instrutor.

11. ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

11.1 As atribuições do instrutor são:

11.1.1 Elaborar material didático condizente com a proposta de desenvolvimento aprovada e de acordo com as orientações fornecidas pela DCap/CDP/PROGEP;

11.1.2 Ministras aulas conforme objetivos, carga horária e público-alvo definido na proposta de capacitação aprovada;

11.1.3 Planejar, executar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a formação profissional de servidores públicos;

11.1.4 Avaliar o processo ensino-aprendizagem mantendo coerência com os objetivos da proposta aprovada;

11.1.5 Registrar frequência, consolidar notas ou resultado final dos alunos e disponibilizar para a DCap/CDP/PROGEP em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da atividade;

11.1.6 Elaborar Relatório Final da atividade de capacitação e disponibilizar para a DCap/CDP/PROGEP em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da capacitação;

11.1.7 Apresentar a documentação exigida para a efetivação do pagamento antes da execução da atividade;

11.1.8 Ser pontual e assíduo no exercício das funções de instrutor.

12. REMUNERAÇÃO

12.1. Os credenciados receberão GECC, conforme os valores Portaria da UFCA que regulamenta o pagamento de Gratificação de Encargos, Cursos e Concursos (GECC), observado o Decreto nº 11.069/2022 e a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 64, de 5 de setembro de 2022.

12.2 O pagamento da GECC fica condicionado à compensação de horas, salvo se a execução da atividade tiver sido realizada fora da jornada de trabalho do servidor.

12.2.1. O credenciado poderá optar pela não compensação de horas e consequentemente, o não-recebimento da GECC. As horas destinadas a instrutoria contabilizarão tempo em serviço.

12.3 O credenciado não terá direito à GECC nas situações que configurem treinamento em serviço, bem como nas situações previstas no art. 3º do Decreto nº 11.069/2022.



- 12.3.1 É considerado Treinamento em Serviço toda atividade de capacitação sobre as rotinas de trabalho e competências regulamentares da unidade de lotação do servidor.
- 12.3. Finalizada a atividade de desenvolvimento, a DCap/CDP/PROGEP tem até 30 dias úteis para iniciar os procedimentos necessários para a efetivação do pagamento da GECC.
- 12.4. O recebimento do pagamento fica condicionado ao limite de 120 horas/ano por credenciado, independente da instituição que atuar;
- 12.5. Eventuais solicitações de diárias para deslocamento para fora da região metropolitana do Cariri, serão analisadas conforme a legislação específica e a disponibilidade orçamentária.

Juazeiro do Norte – CE, 25 de abril de 2023

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO I

ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO 2023

Subtipo de Atividade do DECRETO Nº 11.069/22	Formato das ações	Temáticas de Capacitação	CH sugerida				
Instrutoria em curso de formação de carreiras, instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento, instrutoria em curso gerencial	CURSO/ MINICURSO/ TREINAMENTO /OFICINA/ WORKSHOP	Tecnologias digitais e metodologias ativas de aprendizagem	10h				
		Novas formas de interação tecnológica para o ensino (Ex: Google Classroom, Jamboard, Kahoot, Mentimeter, Miro e Zoom)	10h				
		Instrumentos educacionais adequados ao ensino híbrido	8h				
		Qualidade de Vida e Gerenciamento do Estresse no Trabalho	8h				
		Plataforma de análise de dados (Ex: Power BI, Google data studio...)	20h				
		Elaboração de Relatórios Gerenciais (Ex: Análises gráficas no Excel, Visual gráfico no Canvas)	20h				
		Inteligência emocional	20h				
		Atendimento ao público em LIBRAS	20h				
		Técnicas de Secretariado, Arquivo e Organização de Documentos	20h				
		Nova lei de licitação	20h				
		Redação oficial com foco na elaboração de documentos (Ex: Atas, ofícios, email, parecer)	20h				
		Formação de tutores em EAD	30h				
		Educação Ambiental e Sustentabilidade	20h				
		Orientação para liderança	GRUPOS DE LEITURA	Liderança	20h	Comunicação efetiva institucional	20h
Orientação para liderança	GRUPOS DE LEITURA			Liderança	20h		
				Comunicação efetiva institucional	20h		
		Delegação e organização de tarefas	20h				



Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO II

PROPOSTA PEDAGÓGICA DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) INSTRUTOR(A)
1.1. Nome completo:
1.2. Haverá compensação de horário? ()sim ()não

2. IDENTIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO	
Área temática conforme Anexo I:	
2.1. Modalidade proposta: () Curso () Grupo de leitura () Minicurso () Palestra () Workshop () Treinamento () Outra:	
2.2. Nome da Ação de Capacitação:	
2.3. Público-alvo:	
2.4. Carga Horária:	2.5. Quantidade de vagas:
3. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO	

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5. METODOLOGIA

6. RECURSOS

7. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CURSO



DATA	CONTEÚDOS	ATIVIDADES	PREVISÃO DE HORAS-AULA

9. REFERÊNCIAS

--

_____, Ce, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Instrutor(a)

16. Unidade Executora

Divisão de Gestão Pedagógica/CDP/PROGEP

17. Coordenação Técnica

Divisão de Capacitação/CDP/PROGEP

18. Coordenação Administrativa e Pedagógica

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – CDP



Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu _____, servidor da Universidade Federal do Cariri - UFCA, cargo _____, SIAPE _____, ao solicitar inscrição na seleção simplificada de instrutores internos e propostas de atividades de desenvolvimento, Edital 02/2023-PROGEP, tenho ciência de que, caso aprovado, comprometo-me a cumprir as atribuições de instrutor interno estabelecidas neste edital assegurando a execução das atividades propostas quando convocado, a fim de garantir a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) de 2023.

_____, ____, de _____, de 2023.

Assinatura do(a) Servidor(a)